

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO
E DE EXPLORAÇÃO**

RESOLUÇÃO No 001/2008 de 09.05.08

Assunto: Prazo para a defesa de Projeto de Tese e de Dissertação.

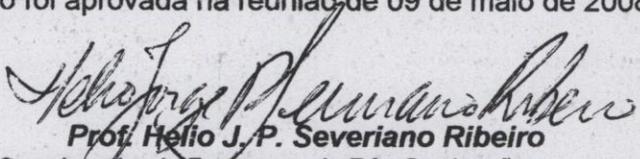
Considerando que o Regimento Geral da Pós-graduação da UENF estabelece em seu Artigo 60 o prazo máximo de 12 meses após o ingresso do mestrando e do doutorando no Programa para a defesa do Projeto de Dissertação ou de Tese.

Considerando que tal prazo coincide com o momento de renovação de matrícula do mestrando e do doutorando para o 3º semestre do seu curso.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração, em sua reunião n. 002/2008 de 09.05.2008, decidiu que:

1. O mestrando ou doutorando só poderá renovar a sua matrícula para o 3º semestre do seu curso caso tenha efetuado a defesa do seu Projeto de Dissertação ou de Tese.
2. Casos excepcionais de solicitação de prorrogação de prazo, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pelo Orientador à Coordenação do Programa, no máximo, até o 11º mês que o aluno entrou no programa, caso contrário, nem serão analisados. Tal solicitação deverá ser aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa.

Esta resolução foi aprovada na reunião de 09 de maio de 2008.


Prof. Hélio J. P. Severiano Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Reservatório e de Exploração
LENEP/CCT/UENF

